



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 307/89

Abre crédito suplementar por excesso
de arrecadação

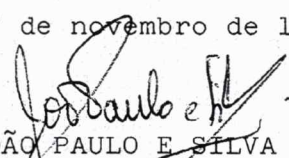
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições Decreta e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) de conformidade com o artigo 42 § 1º Item II, da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art.2º -Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar ' as dotações orçamentárias até o montante de NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos)

Art.3º -esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

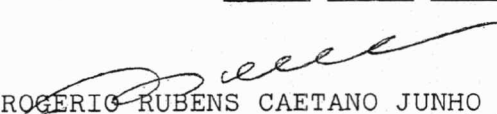
Natércia, 27 de novembro de 1989

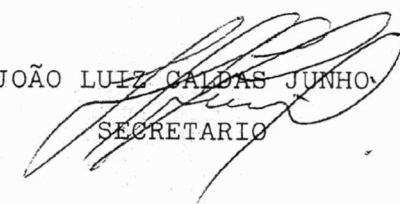

JOÃO PAULO E SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES EM 27 / 28 / 29 / NOVEMBRO / 89


ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE


JOÃO LUIZ CALDAS JUNHO
SECRETARIO

